



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.473

Resolve sobre recurso de candidato contra o resultado final do processo seletivo do mestrado em Engenharia Ambiental (PROAMB).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 306ª reunião ordinária, realizada em 24 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator sobre essa matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo candidato **Ronaldo Ferreira da Silva** contra o resultado final do processo seletivo do mestrado em Engenharia Ambiental, cujo parecer fica fazendo parte integrante dessa Resolução.

Ouro Preto, em 24 de maio de 2011.

Prof. João Luiz Martins
Presidente

Recurso contra a reprovação no Processo Seletivo do Mestrado em Engenharia Ambiental encaminhado pelo candidato Rodrigo Ferreira da Silva.

SECRETARIA, UFOP
SOC

Recebida em

19 / 04 / 2011

Nivian Mifake

1 – Dos Fatos

Refere-se o presente sobre o recurso ao processo seletivo para ingresso de alunos ao Mestrado em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto no qual o candidato Ronaldo Ferreira da Silva foi reprovado e ingressou com o pedido de reconsideração do resultado final.

1.1 – Recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - 28 de Janeiro de 2011.

No dia 28 de janeiro o requerente entrou com recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental citando diversos motivos que, em sua opinião, são passíveis de reconsideração.

Em primeiro lugar, alegou ser “curioso e totalmente controverso o fato de ter sido reprovado no projeto, pois o Prof. Carlos Eduardo, componente do corpo docente, bem como do Colegiado do próprio Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental, estava devidamente ciente, favorável e considerou o projeto bem estruturado”. Da mesma forma alegou que o Prof. Sérgio também confirmou a viabilidade do projeto dizendo “Ronaldo, é verdade, tanto que o Prof, Carlos Eduardo emitiu Carta de Aceite a seu favor”.

Outro ponto levantado pelo requerente foi a entrevista. O candidato alega que em nenhum momento da entrevista e argüição sobre o projeto foi evidenciado, indagado e levantado fatos, obscuros, duvidosos e equivocados que comprometessem a qualidade acadêmica e/ou científica e muito menos que pudessem culminar na reprovação do projeto, bem como discordassem da avaliação positiva emitida e amplamente comprovada pelo competente Prof. Carlos Eduardo”. O Sr. Rodrigo Ferreira destacou que “ficou claro e notório que a entrevista e argüição do pré-projeto foram direcionadas para uma perspectiva da esfera judicial, fugindo aos objetivos previstos no edital PROAMB 2011”. Em resumo o requerente afirma, que “o resultado da reprovação junto ao Processo Seletivo levanta suspeição de comportamento de retaliação atrelado ao corporativismo em face do seu ingresso judicial evidenciado durante a realização da entrevista e argüição. Entendo ser impensável, inadmissível e injusto que alguém possa ser prejudicado ou lesado por este ato”.

1.2 – Respostas ao recurso interposto – 07 de fevereiro de 2011.

No dia 07 de fevereiro de 2011 a secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental – PROAMB/ICEB, Sra. Vânia, encaminha resposta para os professores da banca de seleção, ao Prof. Carlos Eduardo Mello e ao requerente Ronaldo Ferreira da Silva referente ao recurso interposto ao resultado do Processo Seletivo 2011.

Com isso, a banca da seleção inicia suas considerações sobre o recurso salientando que outros candidatos foram reprovados neste mesmo processo seletivo durante a fase de entrevistas a análise de pré-projetos.

A respeito da análise do projeto, a banca aponta os pontos falhos.

MSa

Com relação à forma do projeto a banca aponta três pontos, a saber:

1 – Mapas foram apresentados sem título, sem escalas, sem padronização e orientação geográfica, 2 – tabelas apresentadas sem títulos e 3 – erros na citação bibliográfica tanto no corpo do texto quanto na lista de referências bibliográficas.

Com relação ao conteúdo, quatro pontos:

1 – A metodologia não está bem detalhada e não deixa claro como os objetivos específicos serão alcançados. Exemplo: COMO quantificar a demanda de água por habitante para avaliar a influência da Linha Azul?

2 – Não ficou clara a base conceitual adotada para proposta, visto não haver dados de revisão bibliográfica suficientes,

3- A partir dos parâmetros de avaliação escolhidos (exemplos: PIB e IDH) a banca julga ser insuficiente o prazo de duração da pesquisa de modo a garantir a obtenção de dados consistentes e conclusivos ao final do trabalho, prejudicando assim o mérito da proposta e

4 – Falta prévia de questionário e instrumentos para obtenção das informações necessárias ao trabalho (item 5.4 do pré-projeto).

Com relação à validade técnica:

1- Não foram apresentados documentos comprobatórios referentes à viabilidade econômica do projeto, bem como quanto à disponibilidade das instalações da COPASA para visitas.

Com relação à análise de currículo e entrevista foram, segundo a banca, detectadas inverdades nas afirmações constantes do Curriculum Vitae do candidato registrado na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na data de 31 de dezembro de 2010 (página 19 do recurso item II). *A meu ver, irrelevante, pois a análise de currículo tem caráter classificatório e não eliminatório.*

Com relação à avaliação favorável feita pelo Prof. Dr. Carlos Eduardo. A banca narra que o professor afirmou que ao dizer ao aluno, que a “proposta era boa” estava se referindo a idéia, não ao texto final apresentado. Além disso, o professor também alega que não houve necessidade de fazer as pré-avaliações detalhada das propostas já que dos seis alunos potencialmente candidatos as suas três vagas, três desistiram, deixando-o confortável para transferir para a banca a responsabilidade da tarefa de avaliação das propostas, portanto ele não fez uma pré-seleção dos pré-projetos baseado em seu mérito (página 19 item III).

Com relação ao fato da entrevista, segundo o requerente, “em nenhum momento da entrevista e argüição sobre o projeto foi evidenciado, indagado e levantado fatos, obscuros, duvidosos e equivocados que comprometessem a qualidade acadêmica e/ou científica e muito menos que pudessem culminar na reprovação do projeto, bem como discordassem da avaliação positiva emitida e amplamente comprovada pelo competente Prof. Carlos Eduardo”.

A banca alega que foram dados 51 minutos para as respostas do requerente sobre seu currículo e pré-projeto. Em diligência ao presidente do PROAMB ele me esclareceu que a entrevista tem duração de 15 minutos. Além disso, a banca registra em sua resposta que as perguntas sobre o pré-projeto tiveram respostas evasivas que não esclareceram suficientemente os avaliadores.

Finalmente com relação à fala do requerente descrita a seguir: “o resultado da reprovação junto ao Processo Seletivo levanta suspeição de comportamento de retaliação atrelado ao corporativismo em face do meu ingresso judicial evidenciado durante a realização da entrevista e argüição. Entendo ser impensável, inadmissível e injusto que alguém possa ser prejudicado ou lesado por este ato”. A alegação da banca é

que foram apresentados os motivos que levaram a reprovação do requerente e diferente do ele pensa existiam falhas de forma, de conteúdo e de validade no pré-projeto; além de suas respostas sobre pré-projeto e currículo serem suficientemente falhas para sua reprovação.

1.3 – Recursos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto – 28 de Fevereiro de 2011.

No dia 28 de fevereiro o requerente encaminha recurso ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto visando reconsideração de sua reprovação no processo seletivo já citado. Até o item 6 o recurso traz informações novas relevantes, que respondem algumas questões levantadas pela comissão formada pelos professores que participaram da banca de seleção que responderam o recurso encaminhado ao Colegiado do PROAMB pelo requerente.

De todas as informações mostradas a mais relevante está na página 8 do recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFOP (CEPE/UFOP), que é: Análise do currículo/histórico escolar (valor 2,0) possuem caráter classificatório e não eliminatório. O que torna o debate deste tema sem relevância para sua decisão. Mas a partir do item sete o requerente faz comentários sobre a resposta ao recurso encaminhado por ele ao Colegiado, quanto ao padrão não convencional, a data e o horário da resposta, o recebimento pelo correio no dia 10/02/2011, segundo ele formas curiosas. **As considerações do item 9, a, b e c** são irrelevantes pois tratam de debates sobre considerações a respeito do currículo que é classificatório e não eliminatório, portanto irrelevante para a decisão do recurso.

No **item 9 d** o requerente rebate a posição apresentada pela comissão, que o prof. Carlos Eduardo disse que a idéia do projeto era boa, mas não foi necessário fazer a pré-seleção pelo critério do mérito, já que três candidatos dos seis, desistiram de concorrer as suas três vagas. O requerente não aponta nenhum fato novo. Sobre o item 9 e requerente alega que o projeto foi produzido em acordo com a COPASA empresa interessada no projeto que disponibilizou seus dados, mapas, desde que não houvesse alterações e com a devida fonte citada.

A meu ver é importante neste momento analisar a mensagem da COPASA (anexo 38 do recurso ao CEPE). Neste item ele completa dizendo que houve uma prévia apreciação de professores renomados de diversas instituições como, por exemplo, a UFMG. Mas não cita nomes.

No item 9 f ele afirma que os professores Mônica e Sérgio não detinham conhecimentos para discutir a seu projeto. Os mesmos produziram depoimento confesso.

No item 9 g o requerente alega o desconhecimento da banca que avaliou o recurso de reconsideração da reprovação do pré-projeto quando alega “que a partir dos parâmetros avaliação escolhidos (PIB e IDH) o prazo da pesquisa é insuficiente para garantir a obtenção de dados consistentes e conclusivos prejudicando o mérito da pesquisa”, porque segundo ele o IBGE produz e fornece gratuitamente estes dados em quantidade suficiente.

No item 9 h o requerente reclama novamente que a banca direcionou a argüição do pré-projeto para uma perspectiva da esfera judicial, que trata do seu jubileamento em 2009 e o conseqüente ingresso de ação judicial naquela época junto à Universidade Federal de Ouro Preto.

No item 9 i o requerente reclama novamente do corporativismo da banca.

No item 9 j ele apresenta ata em anexo do colegiado do PROAMB onde está registrado que as entrevistas seriam gravadas, e ele pergunta se foi.

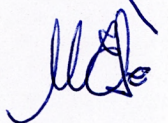
No item 10 ele acusa o pró-reitor adjunto de pesquisa e pós-graduação, \prof. André Cota de ser corporativista, e pede que ele não seja o parecerista deste recurso.

Nos itens 11 e 12 ele alega que não dar provimento ao seu recurso será um sintoma de falência moral da educação no Brasil, principalmente partindo de uma instituição renomada como a Universidade Federal de Ouro Preto e que é necessário tomar decisões no sentido de aniquilar engodos e mentiras visando evitando tornar um “câncer” dentro dessa instituição.

1.4 – Resposta do Colegiado PROAMB, 01 de março de 2011.

O presidente do CEPE encaminhou o recurso acima para análise do Colegiado do PROAMB no dia 01 de março de 2011.. O colegiado inicia sua resposta referendando o resultado do processo seletivo 2011-1 e reitera sua decisão de indeferimento de recurso datado de 28 de janeiro de 2011, baseado nas falhas apresentadas no pré-projeto e no fato do candidato não responder satisfatoriamente, na entrevista, os questionamentos sobre falhas metodológicas apontadas pela banca examinadora. O Colegiado também presta esclarecimentos sobre pontos específicos levantados pelo Sr. Ronaldo no recurso encaminhado ao CEPE. 1 – o fato de o potencial orientador ter dado aval ao pré-projeto não significa que o mesmo fosse bom o suficiente para ser aprovado. Outros dois candidatos tiveram seus pré-projetos desclassificados, muito embora a estes tenham sido considerados “bons” pelos seus respectivos orientadores. 2 – durante o processo seletivo, sempre havia pelo menos um especialista e um não especialista na área do conhecimento do projeto. Isto foi proposital uma vez que um dos quesitos era avaliar a capacidade do candidato em explicar seu projeto de forma didática para não especialistas. Contudo, o fato de um integrante da banca não ser especialista na área de determinado projeto não invalida o processo seletivo, uma vez que tal procedimento foi adotado com todos os candidatos entrevistados. Além disso, no caso da entrevista do Sr. Ronaldo, não é necessário ser especialista no tema tratado para constatar que o projeto apresentado não cumpre o padrão exigido para uma proposta científica. Todos os integrantes da banca são orientadores gabaritados e sabem como deve ser estruturada uma proposta científica, e por isso foram unânimes em desclassificar o pré-projeto do Sr. Ronaldo, pelos motivos já apresentados acima. 3 – Pelo fato do Sr Ronaldo ter sido o primeiro aluno jubilado do mestrado em Engenharia Ambiental é natural que a comissão tenha feito perguntas sobre o motivo do jubramento. 4 – Infelizmente a conversa da banca com o Sr. Ronaldo não foi gravada (não estava previsto no Edital de Seleção) porque contextualizaria os pedaços de frases atribuídos aos entrevistadores e seria prova cabal de que ao Sr. Ronaldo foi dado maior tempo de entrevista para compensar o tempo consumido legítima e inevitavelmente com os fatores que levaram ao seu recente jubramento do PROAMB. 5 – O Sr. Ronaldo também especula que houve uma “estratégia” do Colegiado na reunião de avaliação do seu recurso ao passar a coordenação para o professor Carlos Eduardo. Esclarecemos que o prof. Sérgio não presidiu tal reunião porque ele se encontrava de férias. 6 – percebe-se, no ofício encaminhado ao CEPE, uma tentativa de desqualificar o PROAMB e a UFOP. Isto fica claro quando ele faz reservas ao Prof. André Cota como relator do processo; quando menciona a coordenação interina do PROAMB pelo prof. Carlos Eduardo, e quando desqualificam os professores Sérgio e Mônica como entrevistadores. Neste aspecto salta os olhos uma contradição do próprio ofício encaminhado ao CEPE. Às vezes é

conveniente ao prof. Sérgio ser especialista e dar seu parecer favorável ao projeto (ver parágrafo quinto da página 3 do recurso encaminhado ao CEPE); em outros momentos tal professor é desqualificado como avaliador (ver item F na página 8 do recurso encaminhado ao CEPE).



CONCLUSÃO E PARECER

Após análise minuciosa dos fatos percebo que diversos argumentos do Sr. Ronaldo Ferreira são incoerentes e não justificam a reconsideração do resultado final do processo seletivo para ingresso de alunos no Mestrado em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto.

Concordo com o Sr. Ronaldo Ferreira no que se refere ao rumo que a entrevista tomou. Não considero que seja necessário que a banca examinadora avalie o passado do candidato ou que se apegue a questões judiciais já ultrapassadas. Ao contrário, a entrevista deve se limitar a análise do projeto. No entanto, não vejo nenhum tipo de “perseguição”, pois ficou claro que houve a apreciação técnica do projeto e foram apontadas diversos pontos negativos. No parágrafo abaixo se encontram listados vários pontos falhos do projeto, fica evidente que o mesmo estava aquém do esperado e, por isso, passível de reprovação.

Com relação à forma do projeto a banca aponta três pontos, a saber: 1 – Mapas foram apresentados sem título, sem escalas, sem padronização e orientação geográfica, 2 – tabelas apresentadas sem títulos e 3 – erros na citação bibliográfica tanto no corpo do texto quanto na lista de referências bibliográficas. Com relação ao conteúdo, quatro pontos: 1 – A metodologia não está bem detalhada, não deixa claro como os objetivos específicos serão alcançados. Exemplo: COMO quantificar a demanda de água por habitante para avaliar a influência da Linha Azul? 2 – Não ficou clara a base conceitual adotada para proposta, visto não haver dados de revisão bibliográfica suficientes, 3- A partir dos parâmetros de avaliação escolhidos (exemplos: PIB e IDH) julgamos ser insuficiente o prazo de duração da pesquisa de modo a garantir a obtenção de dados consistentes e conclusivos ao final do trabalho, prejudicando assim o mérito da proposta e 4 – Ausência de questionário e instrumentos para obtenção das informações necessárias ao trabalho (item 5.4 do pré-projeto. Com relação à validade técnica: 1- Não foram apresentados documentos comprobatórios referentes à viabilidade econômica do projeto, bem como quanto à disponibilidade das instalações da COPASA para visitas.

Outra questão levantada exaustivamente pelo Sr. Ronaldo Ferreira foi a parceria com órgãos como a COPASA. Ao analisar as mensagens trocadas entre o requerente e o diretor de Planejamento e Gestão de Empreendimentos da COPASA, Sr. Paulo F.O. Farnezi percebe-se claramente a falta de envolvimento e empolgação, que geralmente acontecem em parcerias. Em minha opinião, tal situação ficou clara na mensagem enviada pelo requerente (anexo 39), que diz: “Tenho tentado contactá-lo, via telefone e e-mails, porém sem êxito, onde peço-lhe, gentilmente, contar com sua habitual e prestigiosa colaboração no sentido de buscar o seu parecer favorável quanto à elaboração de um trabalho, exclusivamente acadêmico, no tocante à Linha Azul”. A resposta contida anexo 38: “Como estes dados são públicos, não há problema em usá-los. Cite sempre a fonte da informação”. Temos então mais uma falha no projeto, que não apresenta documentos comprobatórios referentes à disponibilização das instalações da COPASA para visitas.

Outro argumento do requerente pode ser visto quando o mesmo alega ser “curioso e totalmente controverso o fato de ser reprovado no projeto, em face do Prof. Carlos Eduardo, componente do corpo docente, bem como do colegiado do próprio Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental estar devidamente ciente, favorável e ter considerado o projeto bem estruturado”.

Ora, o processo seletivo é conduzido por uma Comissão Avaliadora constituída por diversos membros docentes do mestrado em Engenharia Ambiental. A opinião de

Outro argumento do requerente pode ser visto quando o mesmo alega ser “curioso e totalmente controverso o fato de ser reprovado no projeto, em face do Prof. Carlos Eduardo, componente do corpo docente, bem como do colegiado do próprio Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental estar devidamente ciente, favorável e ter considerado o projeto bem estruturado”.

Ora, o processo seletivo é conduzido por uma Comissão Avaliadora constituída por diversos membros docentes do mestrado em Engenharia Ambiental. A opinião de um ou mais professores não vincula a opinião da banca. Somente essa tem a legitimidade para deliberar a aprovação ou reprovação do candidato, assim como determina o Edital. Em momento algum a banca deve se deixar influenciar por opiniões externas. O fato de um professor considerar a “proposta boa” não configura a certeza de aprovação. Vale ressaltar que o Professor Carlos Eduardo ao ser arguido sobre seus comentários afirmou que ao dizer ao aluno que a “proposta era boa” se referia à idéia e não ao texto final apresentado.

Além disso, o requerente apresenta uma ata onde está escrito que as entrevistas serão gravadas, mas o edital, que consta no requerimento, não prevê a gravação das entrevistas. O Edital é a norma maior de um processo seletivo e suas disposições norteiam todo o concurso, mais do que qualquer ata que disponha sobre o mesmo.

Outro argumento falho do Sr. Ronaldo Ferreira pode ser observado quando o mesmo faz uma crítica ao fato dos professores Sérgio e Mônica, não especialistas na área do projeto, serem integrantes da banca. Durante o processo seletivo, sempre havia pelo menos um especialista e um não especialista na área do conhecimento do projeto. Isto foi proposital uma vez que um dos quesitos era avaliar a capacidade do candidato em explicar seu projeto de forma didática para não especialistas.

Analisando o processo, não vejo provas robustas que justifiquem o recurso. Considero as falhas técnicas apontadas sérias e suficientes para a reprovação. Sendo assim, determino o NÃO PROVIMENTO do recurso.

Prof. Dr. Marcelo Eustáquio Silva
Diretor da Escola de Nutrição da UFOP

CONCLUSÃO E PARECER

Após análise minuciosa dos fatos percebo que diversos argumentos do Sr. Ronaldo Ferreira são incoerentes e não justificam a reconsideração do resultado final do processo seletivo para ingresso de alunos no Mestrado em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto.

Concordo com o Sr. Ronaldo Ferreira no que se refere ao rumo que a entrevista tomou. Não considero que seja necessário que a banca examinadora avalie o passado do candidato ou que se apegue a questões judiciais já ultrapassadas. Ao contrário, a entrevista deve se limitar a análise do projeto. No entanto, não vejo nenhum tipo de “perseguição”, pois ficou claro que houve a apreciação técnica do projeto e foram apontadas diversos pontos negativos. No parágrafo abaixo se encontram listados vários pontos falhos do projeto, fica evidente que o mesmo estava aquém do esperado e, por isso, passível de reprovação.

Com relação à forma do projeto a banca aponta três pontos, a saber: 1 – Mapas foram apresentados sem título, sem escalas, sem padronização e orientação geográfica, 2 – tabelas apresentadas sem títulos e 3 – erros na citação bibliográfica tanto no corpo do texto quanto na lista de referências bibliográficas. Com relação ao conteúdo, quatro pontos: 1 – A metodologia não está bem detalhada, não deixa claro como os objetivos específicos serão alcançados. Exemplo: COMO quantificar a demanda de água por habitante para avaliar a influência da Linha Azul? 2 – Não ficou clara a base conceitual adotada para proposta, visto não haver dados de revisão bibliográfica suficientes, 3- A partir dos parâmetros de avaliação escolhidos (exemplos: PIB e IDH) julgamos ser insuficiente o prazo de duração da pesquisa de modo a garantir a obtenção de dados consistentes e conclusivos ao final do trabalho, prejudicando assim o mérito da proposta e 4 – Ausência de questionário e instrumentos para obtenção das informações necessárias ao trabalho (item 5.4 do pré-projeto. Com relação à validade técnica: 1- Não foram apresentados documentos comprobatórios referentes à viabilidade econômica do projeto, bem como quanto à disponibilidade das instalações da COPASA para visitas.

Outra questão levantada exaustivamente pelo Sr. Ronaldo Ferreira foi a parceria com órgãos como a COPASA. Ao analisar as mensagens trocadas entre o requerente e o diretor de Planejamento e Gestão de Empreendimentos da COPASA, Sr. Paulo F.O. Farnezi percebe-se claramente a falta de envolvimento e empolgação, que geralmente acontecem em parcerias. Em minha opinião, tal situação ficou clara na mensagem enviada pelo requerente (anexo 39), que diz: “Tenho tentado contactá-lo, via telefone e e-mails, porém sem êxito, onde peço-lhe, gentilmente, contar com sua habitual e prestigiosa colaboração no sentido de buscar o seu parecer favorável quanto à elaboração de um trabalho, exclusivamente acadêmico, no tocante à Linha Azul”. A resposta contida anexo 38: “Como estes dados são públicos, não há problema em usá-los. Cite sempre a fonte da informação”. Temos então mais uma falha no projeto, que não apresenta documentos comprobatórios referentes à disponibilização das instalações da COPASA para visitas.

Outro argumento do requerente pode ser visto quando o mesmo alega ser “curioso e totalmente controverso o fato de ser reprovado no projeto, em face do Prof. Carlos Eduardo, componente do corpo docente, bem como do colegiado do próprio Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental estar devidamente ciente, favorável e ter considerado o projeto bem estruturado”.

Ora, o processo seletivo é conduzido por uma Comissão Avaliadora constituída por diversos membros docentes do mestrado em Engenharia Ambiental. A opinião de


Outro argumento do requerente pode ser visto quando o mesmo alega ser “curioso e totalmente controverso o fato de ser reprovado no projeto, em face do Prof. Carlos Eduardo, componente do corpo docente, bem como do colegiado do próprio Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental estar devidamente ciente, favorável e ter considerado o projeto bem estruturado”.

Ora, o processo seletivo é conduzido por uma Comissão Avaliadora constituída por diversos membros docentes do mestrado em Engenharia Ambiental. A opinião de um ou mais professores não vincula a opinião da banca. Somente essa tem a legitimidade para deliberar a aprovação ou reprovação do candidato, assim como determina o Edital. Em momento algum a banca deve se deixar influenciar por opiniões externas. O fato de um professor considerar a “proposta boa” não configura a certeza de aprovação. Vale ressaltar que o Professor Carlos Eduardo ao ser arguido sobre seus comentários afirmou que ao dizer ao aluno que a “proposta era boa” se referia à idéia e não ao texto final apresentado.

Além disso, o requerente apresenta uma ata onde está escrito que as entrevistas serão gravadas, mas o edital, que consta no requerimento, não prevê a gravação das entrevistas. O Edital é a norma maior de um processo seletivo e suas disposições norteiam todo o concurso, mais do que qualquer ata que disponha sobre o mesmo.

Outro argumento falho do Sr. Ronaldo Ferreira pode ser observado quando o mesmo faz uma crítica ao fato dos professores Sérgio e Mônica, não especialistas na área do projeto, serem integrantes da banca. Durante o processo seletivo, sempre havia pelo menos um especialista e um não especialista na área do conhecimento do projeto. Isto foi proposital uma vez que um dos quesitos era avaliar a capacidade do candidato em explicar seu projeto de forma didática para não especialistas.

Analisando o processo, não vejo provas robustas que justifiquem o recurso. Considero as falhas técnicas apontadas sérias e suficientes para a reprovação. Sendo assim, determino o NÃO PROVIMENTO do recurso.


Prof. Dr. Marcelo Eustáquio Silva
Diretor da Escola de Nutrição da UFOP